

**PORTARIA CONJUNTA Nº 9.930/2020**

Os Desembargadores **LUIS SOARES DE MELLO NETO**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Presidente da Seção de Direito Criminal, **PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO**, Presidente da Seção de Direito Público, **DIMAS RUBENS FONSECA**, Presidente da Seção de Direito Privado,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções CNJ nº 71/2009 e 244/2016, nos artigos 27, inc. II, alínea "a", 45, inc. II, e 116, §§ 2º, 3º e 4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e nas Resoluções nº 495/2009 e nº 836/2020, do Colendo Órgão Especial;

**CONSIDERANDO** o recesso judiciário de final de ano, que compreende o período de 20/12/2020 a 06/01/2021;

**CONSIDERANDO** que 19/12/2020, que antecede o início do recesso judiciário, é sábado, dia sem expediente;

**CONSIDERANDO** que durante o período de recesso de final de ano os processos, em Segundo Grau de Jurisdição, tramitarão exclusivamente no formato digital, nos termos regulamentados pelo Comunicado nº 196/2020;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da distribuição de feitos, à véspera do recesso de final de ano, não permitir o imediato encaminhamento às respectivas relatorias;

**CONSIDERANDO** a possibilidade da existência de questões e medidas urgentes a serem decididas desde logo;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - No dia 18 de dezembro, sexta-feira, último dia útil do ano de 2020, os processos entrados no Egrégio Tribunal de Justiça, no período das 12 às 24 horas, continuarão a receber regular distribuição.

**Art. 2º** - Os processos distribuídos, com pedidos de liminares ou antecipação de tutela, nos termos do **caput** do artigo anterior, terão conclusão promovida, por ordem de entrada, aos Magistrados designados para oficiarem no plantão judiciário do dia 19 de dezembro e, se necessário, dos dias 20 e 21 de dezembro.

**Art. 3º** - Entre os dias 19 de dezembro de 2020 e 06 de janeiro de 2021, a protocolização de pedidos relacionados com a matéria de plantão, observadas a utilização obrigatória do assunto "**50295 – Plantão Judicial – 2º Grau**" e a Seção competente, deverá ser realizada entre 9h e 12h.

**§ 1º** – Pedidos protocolizados na forma do **caput**, mas fora do período compreendido entre 9h e 12h, poderão ser renovados nos dias subsequentes, desde que obedecido o horário de peticionamento (9h às 12h).

**§ 2º** - Pedidos não renovados somente serão cadastrados, distribuídos e encaminhados ao Relator, sorteado ou prevento, a partir do dia 07/01/2021, de acordo com a ordem cronológica de entrada.

**Art. 4º** – Os pedidos protocolizados entre zero hora do dia 19 de dezembro de 2020 e o dia 6 de janeiro de 2021, inclusive, sem a utilização do assunto "**50295 – Plantão Judicial – 2º Grau**", serão cadastrados, distribuídos e encaminhados ao Relator, sorteado ou prevento, a partir do dia 07/01/2021, de acordo com a ordem cronológica de entrada.

**Art. 5º** - Caberá ao Magistrado plantonista verificar a conformidade do processo que lhe for distribuído com o sistema de plantão judiciário e decidir sobre a liminar ou a tutela provisória requerida.

**Art. 6º** - A secretaria judiciária deverá designar funcionários para distribuição e cadastro dos recursos entrados na forma do artigo 1º, com a consequente atualização do sistema SAJ, em condições de movimentar e cumprir as decisões proferidas.

**Art. 7º** - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 02 de dezembro de 2020.

(aa) **LUIS SOARES DE MELLO NETO**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; **GUILHERME GONÇALVES STRENGER**, Presidente da Seção de Direito Criminal; **PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO**, Presidente da Seção de Direito Público, e **DIMAS RUBENS FONSECA**, Presidente da Seção de Direito Privado

(Publicado novamente por conter alterações)